

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS - CE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 022/2005, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre o Código Tributário do Município de OROS - CE, conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OROS-CE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Oros, Faço saber que a Câmara Municipal **DECRETA** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta lei institui o **CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE OROS-CE**, e estabelece normas de direito tributário a ela relativas, obedecidos os fundamentos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, demais Leis Complementares, das resoluções do Senado Federal e da Legislação Estadual nos limites de sua competência.

§ 1º- A Legislação Tributária Municipal compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos da competência municipal.

§ 2º - São normas complementares das leis e dos decretos: